

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA FEDERAL Nº 090/2016 | CNARH: 23.0.0092022-20

PORTARIA Nº 149/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 5867199/2015, outorga o Direito de Uso da Água Federal, ao COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, CPF/CNPJ 07.040.108/0001-57 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO 1 - Denominação da fonte: Rio Poti (perenizado pelo Acude Carnaubal) 2 - Capacidade da fonte: 1.100,00l/s 3 - Bacia: Sertões de Crateús Sub-bacia: 4 - Município: Crateús Localidade: Crateús Distrito: Crateús 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: Latitude: 9425441N Longitude: 316260E II - ELEMENTOS DA OUTORGAO 1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (12 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2020) 2 - Local de uso: Crateús 3 - **Volume outorgado**: 2.669.559,36m³/ano Área de espelho: m2 4 - Vazão outorgada: 126,98l/s Vazão contínua: 84,651/s 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 16 horas/ dia 7 dias/semana 6 - Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de
- forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E. **SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2016.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos